

**EDITAL FP/SUBGGC Nº 63, DE 17 DE ABRIL DE 2023**

Altera a redação do título IX do Edital FP/SUBGGC nº 21, de 01 de fevereiro de 2023.

Onde se lê:

**“IX. DA AVALIAÇÃO**

(...)

1.2 as provas Objetiva e Discursiva são as constantes do quadro a seguir:

TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES/TEMA	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL EM PONTOS	MÍNIMO EM PONTOS PARA HABILITAÇÃO
OBJETIVA	Direito Civil	05	5,0	25,0	50,0
	Direito Constitucional	05	5,0	25,0	
	Direito Administrativo	05	5,0	25,0	
	Direito Processual Civil	05	5,0	25,0	
DISCURSIVA	Direito Civil, Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Processual Civil	01	-----	100,0	-

1.2.1 será considerado habilitado a ter a Prova Discursiva corrigida o candidato que alcançar a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) do total da Prova Objetiva, conforme o estabelecido no item 1.2;

(...)

2.1 somente os candidatos que obtiverem, no mínimo, nota diferente de zero em cada conteúdo e 50 (cinquenta) pontos no total da Prova Objetiva terão a Prova Discursiva corrigida;”

Leia-se:

**“IX. DA AVALIAÇÃO**

(...)

1.2 as provas Objetiva e Discursiva são as constantes do quadro a seguir:

TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES/TEMA	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL EM PONTOS
<b>OBJETIVA</b>	Direito Civil	05	5,0	25,0
	Direito Constitucional	05	5,0	25,0
	Direito Administrativo	05	5,0	25,0
	Direito Processual Civil	05	5,0	25,0
<b>DISCURSIVA</b>	Direito Civil, Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Processual Civil	01	-----	100,0

### 1.2.1 REVOGADO

(...)

2.1 todos os candidatos terão a Prova Discursiva corrigida, independentemente da quantidade de pontos alcançada da Prova Objetiva;”

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2023

**ROBERTA DE OLIVEIRA GUIMARÃES**